

REVOGADA
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Lei nº 937 Nº 11999
João Pontes de Faria
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado de
dia 05/11/94, na forma
do Art. 87 da LOM.

[Signature]
VISTO

LEI Nº 758/94

Consolida Leis Municipais que tratam
sobre feriados Municipais e toma ou-
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, Estado
da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidos como Feriados Municipais as datas comemorativas, abaixo descritas:

- a) dia 12 de dezembro - Emancipação Política do Município;
- b) móvel - "Sagrado Coração de Jesus" - Consagração ao Padroeiro da Cidade;
- c) móvel - "Corpus Christi";
- d) móvel - "Sexta-feira Santa.

Art. 2º - A presente Lei consolida as Leis Municipais Nºs 24 de 15/12/60, 71 de 03/06/64 e 295 de 07/06/77.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABEDELÔ-PB, 01 de novembro de 1994.

[Signature]
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito

